



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREÂMBULO

O Município de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Portaria Municipal 002/2024 de 02 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, no dia 02/05/2024, às 9h00min, na Plataforma BLL COMPRAS, https://bll.org.br, objetivando a aquisição de fraldas, conforme descritos no objeto deste Edital e em suas condições fixadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, contratação futura de empresa para fornecer fraldas de diversos tamanhos para distribuição gratuita para pacientes cadastrados no antigo GUD, com necessidades especiais, acamados e com vulnerabilidade social do nosso município, conforme Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta concorrência a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site https://bll.org.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pinheirinho do Vale RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.
 - 2.6 Não poderão participar da presente licitação interessados:
- 2.6.1Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;





- 2.7 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará:
- 2.7.1 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3. PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", no período de até 02/05/2024 às 08h30.
- 3.1.1 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
 - 3.3 O envio da proposta ocorrerá por meio do uso de chave de acesso e senha.
- 3.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 3.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.7 As propostas cadastradas no sistema somente serão disponibilizadas para avaliação do Pregoeiro após a abertura do certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 4.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
 - 4.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação
- 4.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com a Lei nº 14.133/21, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas
 - 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamentodefinitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 5.3.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicadano preâmbulo deste Edital.
- 5.3.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.3.5 O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.3.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.3.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.3.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.3.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.3.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens





anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento.

- 5.3.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.3.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.3.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.3.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.3.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.3.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.3.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.3.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.3.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.3.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.3.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.3.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.4.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.4.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.





- 5.4.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.4.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.4.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.4.6 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:
 - 5.4.7 Empresas brasileiras;
- 5.4.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.5 Encerrada a etapa de abertura de propostas e oferta de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, dando início a uma negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último preço ajustado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante provisoriamente vencedor, imediatamente após o encerramento da negociação e decisão acerca da aceitação do valor, sendo desclassificada aquela que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3 Na hipótese de a proposta não ser aceita, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de





diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 6.6 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, Notas Fiscais, Contratos, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
 - d)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de protesto de títulos, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

8. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- 8.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60** (**sessenta**) **dias**, contados da data de apresentação da proposta.
- 8.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 8.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 8.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazode validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma





motivada edurante o transcurso do respectivo prazo.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.1.1 O LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadasno sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 9.4 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 9.5 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10 DA VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 10.1.1. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 10.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seusoriginais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 10.1.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, quecomprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.1.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim





sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.
- b) Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis.
- d) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso ou formalizar Carta de Credenciamento conforme Anexo XIII do presente edital.
- f) a) Declaração pelo proponente (fabricante ou concessionária / revenda), atestando possuir assistência técnica e que atenderá qualquer ocorrência dentro do período de garantia em até 12 (doze) horas após chamado.
- 11.1 Os documentos necessários para o Cadastro do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração de Pinheirinho do Vale RS ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.
- 11.2 As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.2.1 Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP ou certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial do ano em exercício:
- 11.2.2 No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06.
- 11.2.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC n $^\circ$ 123/06.
- 11.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC nº 123/06.
- 11.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou sendo a negativa fiscal vencida será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.
- 11.2.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.5 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





- 11.3 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 11.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 11.4.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- 11.4.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.4.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação feita pelo Pregoeiro ao Licitante provisoriamente vencedor.
- 11.5.1 Junto à documentação, deverá ser anexada também os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para depósito.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, preferencialmente indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer.
- 12.2.1Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.1.2 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliará tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade,





interesse recursal e, se houver, motivação.

- 12.2.2 A falta de manifestação de intenção de recurso por parte de algum licitante, importará a decadência desse direito
- 12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 12.3.2 O encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 12.4 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 5% do valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar os objetos e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do envio do empenho;
- 14.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito na Rua do Comércio, nº 214, Centro, no horário das 7h30min às 11h30 e das 13h00 às 17h.
- 14.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 14.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - 14.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 Será efetuado pela tesouraria do Município após confirmação do recebimento e posterior autorização da autoridade competente, com o prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
 - 15.2 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 15.3 Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.4 As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.
 - 15.5 As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PENALIDADES

- 16.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
- 16.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições mencionadas neste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis:
- 16.3 Comunicar por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 16.4 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Secretaria requerente.
- 16.5 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.
- 16.6 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7 É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
- 16.8 Quando da entrega do objeto, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições técnicas, legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação plena.
- 16.9 O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderão ser inferior a 12 (doze) meses ou conforme determinação do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da comunicação.
- 16.10 Poderão ser solicitadas ainda, se for o caso, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
- 16.11 Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.
- 16.12 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, caso contrário, serão devolvidos e deverão ser substituídos.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Secretária Municipal da Saúde do Município de Pinheirinho do Vale, Srª Cleusa Fátima Danette





de Cézaro, inscrita sob o CPF nº 459.960.080-68.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:
 - 18.1.1 Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- 18.1.2 Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- 18.1.3A paralisação da entrega dos itens sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
- 18.1.4 Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- 18.1.5 Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- 18.1.6 Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- 18.2 A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- 18.2.1 Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- 18.2.2 Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
 - 18.2.3 Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- 19.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer a/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.
- $19.7-{\rm Os}$ casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.





19.8 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste EditaI será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- 19.9 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- 19.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.
- 19.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - 19. 12 São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, Termo de Referência, Modelo de Declarações, Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale – RS, em 16 de abril de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale 2021/2024





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, contratação futura de empresa para fornecer fraldas de diversos tamanhos para distribuição gratuita para pacientes cadastrados no antigo GUD, com necessidades especiais, acamados e com vulnerabilidade social do nosso município, conforme a seguir descritos:

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

	10.00		2.97(0.4)		1
Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Fralda infantil unissex tamanho G	Un	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
	(grande) confeccionada com				34
	manta de celulose, polímero gel,				-
	revestimento interno antialérgico,				
	possuindo camada externa em				Total Control
- 12.	tecido composta por fibras de				A. Sand
	polietileno, barreira protetora em				
- 59	tecido de fibras de polietileno,				650
994	barreira protetora anti		- //		6300
	vazamento em fibra e propileno,				67
	fios <mark>de elastano, adesivo</mark>				6/3
	termoplástico, adesivo de				-
	fixação tipo posicionáveis. As				Progenition of the last
	fraldas devem ser embaladas				
	em embalagem plástica não				
	transparente que devem conter as				
	indicações litografadas na				
	embalagem, incontinência				
	moderada, indicador de umidade,				
- 10	também conter as informações do			1.0	
100	resp. técnico, nº processo da				10.0
	autorização eletrônica conforme				
	a rdc 142, e suas condições			21 14 24 2	
	deverão estar de acordo com a		202	1 / 20	124
	portaria n° 1480/90 do ministério				
	da saúde, atendendo a resolução				
	GMC n° 36/2004 do Inmetro				
	referente a rotulagem, atender à				
	ABNT NBR 12005:1992 e				
	ABNT NBR 14797:2002. O				
	valor será estabelecido por				
	unidade e não por pct.				
02	Fralda infantil unissex tamanho	Un	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00





					restablishment to the second
	XG (extra grande) confeccionada com manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, possuindo camada externa em tecido composta por fibras de polietileno, barreira protetora em tecido de fibras de polietileno, barreira protetora anti vazamento em fibra e propileno, fios de elastano, adesivo termoplástico, adesivo de fixação tipo posicionáveis. As fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada, indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a RDC 142, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem, atender à ABNT NBR 12005:1992 e ABNT NBR 14797:2002. O valor será estabelecido por unidade e não por pct.		5.400		
03		Un	5.400	R\$ 1,96	R\$ 10.584,00





						e-statium are tank servi	202
		também conter as informações do					
		resp. técnico, nº processo da					
		autorização eletrônica conforme					
		a RDC 142, e suas condições					
		deverão estar de acordo com a					
		Portaria n° 1480/90 do Ministério					
		da Saúde, atendendo a resolução					
		GMC n° 36/2004 do Inmetro					
		referente a rotulagem, atender à					
		ABNT NBR 12005:1992 e					
		ABNT NBR 14797:2002. O					
		valor será estabelecido por					
		unidade e não por pct.					
	04	Fralda geriátrica adulto tamanho P	Un	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00	
		(pequeno) - unissex para peso 20 a	UST	20 -			
		40 kg e cintura 40 a 80 cm.		um,			
		Características: corte anatômico			6.		
		que permite melhor ajuste ao			0.		
		corpo, barreiras laterais			- 0		
		antivazamento, gel super					
		absorvente, distribuído em todo			- 4	20.	
		painel, mínimo de painel 70%,					
		absorção: 550 g, com laudo de			1	-	
		absorção feito por laboratório	- //			1	
	- 2	credenciado pela anvisa, canais		1		1300	
	Pin	difusores que aumentam a					
		velocidade de dispersão reduzindo				1000	
		a umidade, com indicador de			100	2.00	
		umidade que avisa a hora da troca.				6.0	
		fitas adesivas reposicionáveis tipo			1	6/7	
		abre-e-fecha. composição: manta		*			
		de celulose, polímero gel,				1	
		revestimento interno antialérgico,					
		elásticos de elastano dois fios cada					
		lado, camada externa em tecido					
		com fibras de polietileno, barreira					
		protetora em tecido com fibras de					
		polietileno, barreira protetora anti					
	10.0	vazamento em fibra e propileno, adesivos termoplásticos. As	100		1000		
		fraldas devem ser embaladas em					
	100	embalagem plástica não					
		transparente que devem conter as		202	4 7 9	0.004	
		indicações litografadas na		ZUZ	1/2	UZ4	
		embalagem, incontinência			_		
		moderada indicador de umidade,					
		também conter as informações do					
		resp. técnico, nº processo da					
		autorização eletrônica conforme a					
		RDC 142, e suas condições					
		deverão estar de acordo com a					
		Portaria n° 1480/90 do					
L				1	1	•	_





							20
		Ministério da Saúde, atendendo a					
		resolução GMC n° 36/2004 do					
		Inmetro referente a rotulagem,					
		atender à ABNT NBR 12005:1992					
		e ABNT NBR 14797:2002.					
		O valor será estabelecido por					
L		unidade e não por pct.					
	05	Fralda geriátrica adulto tamanho	Un	6.000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00	
		M (médio) - unissex para peso 40					
		a 70 kg e cintura 70 á 115 cm.					
		Características: corte anatômico					
		que permite melhor ajuste ao					
		corpo, barreiras laterais					
		antivazamento, gel super	IICA				
		absorvente, distribuído em todo	LOL	el ha			
		painel, mínimo de painel 70%,		~4111	Later Control		
		absorção: 600 g, com laudo de		-	10		
		absorção feito por laboratório credenciado pela anvisa, canais			~ ^		
		difusores que aumentam a			50		
		velocidade de dispersão reduzindo	200			0.	
		a umidade, com indicador de		_	-	2	
		umidade que avisa a hora da troca.		/ 0			
		fitas adesivas reposicionáveis tipo				Total .	
	10.	abre-e-fecha. composição: manta	11			150	
	-	de celulose, polímero gel,			1	100	
		revestimento interno antialérgico,	-			600	
	900	elásticos de elastano dois fios cada				610	
		lado, camada externa em tecido				6/2	
		com fib <mark>ras de polietileno, barreira</mark>				1/2	
		protetora em tecido com fibras de			1	200	
		polietileno, barreira protetora anti				A Company	
		vazamento em fibra e propileno,					
		adesivos termoplásticos. as fraldas					
		devem ser embaladas em					
		embalagem plástica não	100				
		transparente que devem conter as					
		indicações litografadas na embalagem, incontinência			10.00		
		moderada indicador de umidade,			1000	1 070	
		também conter as informações do					
	100	resp. técnico, nº processo da			100		
		autorização eletrônica conforme a		202	1 / 20	NO A	
		RDC 142, e suas condições		202	1 / 201	120	
		deverão estar de acordo com a					
		Portaria n° 1480/90 do					
		Ministério da Saúde, atendendo a					
		resolução GMC n° 36/2004 do					
		Inmetro referente a rotulagem,					
		atender à ABNT NBR 12005:1992					
		e ABNT NBR 14797:2002.					
L		O valor será estabelecido por					





	unidade e não por pct.				
06	Fralda geriátrica adulto tamanho G	Un	12.000	R\$ 1,62	R\$ 19.440,00
	(grande) - unissex para peso acima				
	de 70 kg e cintura 80 á 150				
	cm. Características: corte				
	anatômico que permite melhor				
	ajuste ao corpo, barreiras laterais				
	antivazamento, gel super				
	absorvente, distribuído em todo				
	painel, mínimo de painel 70%,				
	absorção: 700 g, com laudo de				
	absorção feito por laboratório				
	credenciado pela anvisa, canais				
	difusores que aumentam a	1100			
	velocidade de dispersão reduzindo	u_{SE}	20		
	a umidade, com indicador de		4////		
	umidade que avisa a hora da troca.		3.47	.0	
	fitas adesivas reposicionáveis tipo			9	
	abre-e-fecha. composição: manta				
	de celulose, polímero gel,				in the second
	revestimento interno antialérgico,			- 4	2
	elásticos de elastano dois fios cada				
	lado, camada externa em tecido			1	1
	com fibras de polietileno, barreira	- //			
- 4	protetora em tecido com fibras de		1		The same
100	polietileno, barreira protetora anti				
100	vazamento em fibra e propileno,				1000
-	adesivos termoplásticos, as fraldas			1 0	1.0
Ber	devem ser embaladas em				67.5
	embalag <mark>em pl</mark> ástica não				1/7
	transparente que devem conter as				(Fig. 2)
	indicações litografadas na				A.
	embalagem, incontinência				
	moderada indicador de umidade,				
	também conter as informações do	-			
	resp. técnico, nº processo da	100			
	autorização eletrônica conforme a				
	rdc 142, e suas condições deverão				
	estar de acordo com a Portaria nº	100			100
	1480/90 do ministério da saúde,				
	atendendo a resolução GMC nº			100	
	36/2004 do inmetro referente a		2000	A 7 257	575.0
	rotulagem, atender à ABNT NBR		ZUZ	1 / 2	JZ4
	12005:1992 e ABNT NBR 14797:2002.				
	O valor será estabelecido por				
07	unidade e não por pct.	**	10.000	D 0 1 00	D 0 10 110 00
07	Fralda geriátrica adulto tamanho	Un	10.800	R\$ 1,80	R\$ 19.440,00
	XG (extra grande) - unissex para				
	peso acima de 90 kg e cintura				
	100 a 160 cm. Características:				
	corte anatômico que permite				



08



	melhor ajuste ao corpo, barreiras				
	laterais antivazamento, gel super				
	absorvente, distribuído em todo				
	painel, mínimo de painel 70%,				
	absorção: 800 g, com laudo de				
	absorção feito por laboratório				
	credenciado pela anvisa, canais				
	difusores que aumentam a				
	velocidade de dispersão reduzindo				
	a umidade, com indicador de				
	umidade que avisa a hora da troca.				
	fitas adesivas reposicionáveis tipo				
	abre-e-fecha. composição: manta				
	de celulose, polímero gel,				
	revestimento interno antialérgico,	III co			
	elásticos de elastano dois fios cada				
	lado, camada externa em tecido			1	
				100	
	com fibras de polietileno, barreira			-	
	protetora em tecido com fibras de				
	polietileno, barreira protetora anti				6
	vazamento em fibra e propileno,	(- 10	2
	adesivos termoplásticos. as fraldas				C 3
	devem ser embaladas em			1	
	embalagem plástica não	- //			100
B	transparente que devem conter as	100		7	I See
	indicações litografadas na				
	embalagem, incontinência	-			650
	moderada indicador de umidade,				6100
	também conter as informações do				6/3:
ī	resp. técnico, nº processo da				6/9
Ē	autoriz <mark>ação eletrônica conforme a</mark>				
3	RDC 142, e suas condições				
	deverão estar de acordo com a				
	Portaria n° 1480/90 do	- 1900			
	Ministério da Saúde, atendendo a				
	resolução GMC n° 36/2004 do				
	Inmetro referente a rotulagem,	The second			
	atender à ABNT NBR 12005:1992				
	e ABNT NBR 14797:2002.			10. 10	
	O valor será estabelecido por			10.00	1 1
	unidade e não por pct.				7
	Fralda geriátrica adulto tamanho	Un	7.200	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00
	XXG (extra grande +) - unissex	OII	7.200	1 (4 1,77	14.320,00
				17 21	124
	para peso acima de 100 kg e				
	cintura 130 a 165cm.				
	Características: corte anatômico				
	que permite melhor ajuste ao				
	corpo, barreiras laterais				
	antivazamento, gel super				
	absorvente, distribuído em todo				
	painel, mínimo de painel 70%,				
	absorção: 850 g, com laudo de				





		-
absorção feito por laboratório credenciado pela anvisa, canais difusores que aumentam a velocidade de dispersão reduzindo a umidade, com indicador de umidade que avisa a hora da troca. fitas adesivas reposicionáveis tipo abre-e-fecha. composição: manta de celulose, polímero gel, revestimento interno antialérgico, elásticos de elastano dois fios cada lado, camada externa em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora em tecido com fibras de polietileno, barreira protetora em fibra e propileno, adesivos termoplásticos. as fraldas devem ser embaladas em embalagem plástica não transparente que devem conter as indicações litografadas na embalagem, incontinência moderada indicador de umidade, também conter as informações do resp. técnico, nº processo da autorização eletrônica conforme a RDC 142, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem		DSSS 160.1
Portaria n° 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a		SS
O valor será estabelecido por		
 unidade e não por pct.		D470 (02.00
TOTAL		R\$78.682,00

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Pinheirinho do Vale – RS, necessita de aquisição de fraldas para distribuição gratuita para pacientes acamados, necessidades especiais e com vulnerabilidade social do nosso município.

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do envio do empenho.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito na Rua do Comércio, nº 214, centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h.
- 4.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.





- 4.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - 4.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal da Saúde do município de Pinheirinho do Vale – RS.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.
- 6.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

Pinheirinho do Vale - RS, em 16 de abril de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale 2021 / 2024





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2024.
(RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF n°, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01
de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, em de de 2024.
Nome responsável pela empresa
Nome da empresa





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2024.

A empresa	(RAZÃO SOCIAI	L), CNPJ n°, através de seu representante
legal, Sr	, CPF, DE	ECLARA que cumpre plenamente os requisitos para
sua participação da lic	itação instaurada pelo M	Município de Pinheirinho do Vale na modalidade de
Pregão Eletrônico, sol	b as penalidades cabívo	eis, declara que a empresa é idônea e que não há
superveniência de fato	o impedit <mark>iv</mark> o a su <mark>a hab</mark> ili	itação.

...... de de 2024.

Nome responsável pela empresa Nome da empresa

Pinheirinho do Vale 2021/2024

ANEXO IV





MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale Pregoeiro Pregão Eletrônico nº 005/2024.
, em de de 2024
Nome responsável pela empresa
Nome da empresa





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2024.
~ #
A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº com sede na
", por intermédio de seu representante legal, o Sr. ", e para os fins de
cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº 005/2024., DECLARA que tem pleno
conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial
declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edita
e seus anexos.
, em de de 2024
Nome responsável pela empresa
Nome da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2024.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu
contador o(a) Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a
Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do
Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

.....de de 2024.

Carimbo, assinatura e CRC do contador





ANEXO VII MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale Pregoeiro Pregão Eletrônico nº 005/2024.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

.....de de 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale 2021/2024





ANEXO VIII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale
-
Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 005/2024.
A empresa, com sede na, na cidade de
, Estado de, CNPJ nº, Inscrição
Estadual nº, credencia o Senhor, CPF nº,
RG n°, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 007/2024, referente
ao Processo de Licitação nº, perante a Comissão, podendo praticar todos os
atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços,
apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos
mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.
am da 4a 2024
de 2024
(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ





ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

com neo	le diversos tamanhos para distribui cessidades <mark>especiais, acamados</mark> le Termo <mark>de Referência, conforme</mark>	e com vulnera	abilidade so		antigo GUD,
	CLÁUSULA SEGUNDA – OB Constitui objeto do presente co	ntrato, a contra	,	de empresa	
contratac alteraçõe Eletrônic	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO O presente contrato tem seu respe do, descrito na Cláusula Segunda es posteriores, Processo Adminis co n.º, legislação pertinente, oras das obrigações, responsabilida	ctivo fundamen , regendo-se pe strativo Licitato Direito Pública des das partes.	to e finalidad la Lei Feder ório nº	al N.º 14.133 , modalidac	/21 com suas le de Pregão
pessoa ju ato repre , nos term estabelec proposta	le Caxias, 223, neste ato representa o, casado, residente e domiciliado n.º 462.498.770-53, a seguir de urídica de direito privado, sito à esentado(a) pelo seu Sócio(a) Ad a seguir denominada CONTRA' nos da Lei Federal nº 14.133/21 e s cidas no EDITAL DE PREGA a da Contratada datada de obrigações e responsabilidades da	neste município nominada CON , inscrita lministrador(a) S TADA, acordar suas alterações p ÃO ELETRÔN e pelas cláus	o de Pinheirin NTRATANT a no CNPJ so Sr.(a) m e ajustam to costeriores, as NICO Nº 0	nho do Vale – TE, e a emprob o nº, portador(firmar o presessim como pe	RS, portador esa, neste a) do CPF no ente contrato, las condições os termos da

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do envio do empenho;
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito na Rua do Comércio, Centro, no horário das 7h30min às 11h30 e das 13h00 às 17h00;
- 3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- 3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - 3.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

VALOR TOTAL





A CONTRATADA,	para	a	execução	do	objeto	da	Cláusula	Segunda	cobrará	do
Município o valor unitário de	R\$, perfaz	endo	o valor o	cont	ratual tota	1 R\$	·	

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

Secretaria Municipal da Saúde Dotação Orçamentária: 523

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos itens será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias.
- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser relativas aos quantitativos adquiridos, constar número do Processo Licitatório e Contrato Administrativo.
- 6.3. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Como a expectativa/previsão de vigência contratual é inferior a um ano, os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na eventualidade de o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses, a Administração fixa como critério de reajuste o índice apurado pelo IPCA ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Esta contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em comum acordo, havendo necessidade e interesse público, por meio de aditamento contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

- 1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato;
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime responsabilidade do Contratado.
- e) Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato.
 - 2 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:





- a) Fornecer o objeto nas especificações, quantidade e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados no contrato, edital ou termo de referência, sendo sua obrigação todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como, todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município contratante. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.
- c) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme legislação, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- e) O objeto deverá estar dentro do prazo de validade, que possibilite o uso do bem dentro de um prazo mínimo razoável, se não tiver um prazo fixado no Termo de referência.
- f) Cumprir com toda e qualquer legislação que afeta ao objeto de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar, bem como todas as exigências técnicas ao objeto, de todos os órgãos públicos ou não, como INMETRO, ABNT/NBR, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto.
- g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, contrato ou ata de registro de preço o objeto com avarias ou defeitos.
- h) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- i) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição.
- j) Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução/fornecimento dos produtos, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes ou futuros que poderão surgir inclusive quando da execução da obra causada por erros ou equívocos constantes no objeto desta contratação.
- k) Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para o fornecimento do objeto que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- 2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b)Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;





- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
- d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- h) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- i)Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
 - j) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- g) Mediante a não liberação dos recursos do Termo de Compromisso nº 202104097-1/2021, sem a necessidade de a contratante indenizar.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- 1 Advertência;
- 2 Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;
 - 3 Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;
 - 4 Declaração de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- O controle, avaliação, vistoria e fiscalização do contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, sendo designada como fiscal a Sr.ª Cleusa Fátima Danette de Cézaro que deverá, ainda:
- a) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos executados em desacordo com o contrato, especificações técnicas ou com
- b) imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos termos;
- c) A Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer ampla fiscalização do contrato e de seu objeto, reservando-se o direito de, a seu critério, rejeitá-los quando não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, entre o Município e a Contratada, ou que este venha a contratar em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca





de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale – RS, xx de xx de 2024.

Prefeito Municipal

Empresa

